



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, torna público que DECIDE pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - ME em face da decisão tomada pelo Pregoeiro Municipal em impedir a formulação de propostas verbais no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 053/2013 e por declarar vencedora a empresa LAURITA OLIVEIRA MOREIRA, mesmo a Recorrente ter manifestado que o tesoureiro da Prefeitura Municipal é parente da proprietária da empresa Recorrida, tendo em vista que é direito da Recorrente interpor recurso sobre o seu impedimento de formular lances (descredenciamento), mas no mérito, DECIDE pela improcedência do referido recurso, nos termo do inciso VI, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, tendo em vista que para formular propostas verbais o representante da empresa deve identificar-se e demonstrar tais poderes mediante apresentação dos documentos necessários para comprovar os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, neste caso o documento a ser apresentado é o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme item 4.1 do referido edital de licitação. Ademais quanto à questão do parentesco do tesoureiro com a proprietária da empresa recorrida, tal pedido não procede haja vista que não existe conflito de interesses, pois tal servidor não atua na condição de autoridade responsável pela homologação do certame, portanto não há que se falar em nepotismo, conflito de interesse ou ferimento ao princípio da isonomia ou impessoalidade.

Curiúva, 04 de julho de 2013.

---

**AMADEU DE JESUS DA SILVA**  
Prefeito Municipal